



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Prestação de Contas do Prefeito Municipal

EMENTA: Parecer Prévio pela regularidade das contas do senhor Valdenei de Souza, na qualidade de prefeito do município de Palmital-PR, relativas ao Exercício financeiro de 2022.

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 132/2024 - PRIMEIRA CÂMARA

PROCESSO N° 133813/23

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Em cumprimento à disposição normativa prevista nos artigos 44 e 206 a 212 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital, os autos foram encaminhados a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento para manifestação quanto ao mérito da referida matéria.

I - RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas do prefeito municipal relativa ao exercício financeiro do ano de 2022, de responsabilidade do Prefeito do Município de Palmital, Valdenei de Souza, cujo parecer prévio do TCE/PR, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 132/23 - Primeira Câmara, aprova as regularidades das contas.

O Presidente da Câmara Municipal, cumprindo o Regimento Interno da Casa, fez a publicação do edital de recepção das contas, conforme art. 207 do RI, procedeu a leitura em Plenário do referido ACÓRDÃO, durante a sessão ordinária da Casa, dando por citados todos os vereadores presentes.

Em seguida procedeu a publicação do parecer prévio emitido pela comissão de Finanças e Orçamento, (art. 208 do RI), no portal da transparência e no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário oficial dos municípios.

Após a publicação do edital de recepção de contas, o presidente promoveu a autuação e juntou a publicação e os documentos enviados pelo tribunal de contas, no projeto de decreto legislativo, o qual foi remetido pela comissão e encaminhado ao prefeito para ciência e manifestação (art. 207, IV do RI). Encerrado o período de manifestação do chefe do executivo, cujo qual permaneceu inerte, o projeto de decreto legislativo e os demais documentos (sob a responsabilidade da comissão) permaneceram em consulta aberta física e virtual pelo prazo de 60 dias. (art. 207, VI, Regimento Interno)

É o sucinto relatório.

II - MÉRITO

Consta no parecer prévio, da aprovação das contas de Prefeito do Município referentes ao exercício financeiro do ano de 2022, tendo por fundamento, as seguintes questões:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

DELIBERAÇÃO DO PARECER PRÉVIO/TCE

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade:

Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do(a) senhor(a) VALDENEI DE SOUZA, na qualidade de prefeito(a) do MUNICÍPIO DE PALMITAL, relativas ao exercício de 2022.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUYLÉGER.

Plenário Virtual, 4 de abril de 2024 - Sessão Virtual n.º 4.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA - Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES - Presidente

III - CONCLUSÃO

Procedida a análise das referidas contas, o Relator da presente Comissão Permanente, resolve referendar o parecer proferido pelo TCE/PR através do Parecer Prévio nº 132/24 pela aprovação das mesmas, sem ressalvas no Relatório Conclusivo das Contas.

Nestes termos, manifesta-se esta relatoria pela APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Palmital - Exercício financeiro 2022, do prefeito municipal Valdenei de Souza, encaminhando-as para deliberação do soberano Plenário, obedecidas as formalidades e disposições legais e regimentais.

É o parecer

Palmital, 07 de outubro de 2024.


ALEQUESON DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE


JOELSON GONÇALVES
RELATOR


SILVIONEI DE JESUS ALVES
MEMBRO